

Art. 8º A estrutura organizacional, física, operacional e de recursos humanos do assim denominado Grupamento de Pronto Emprego – GPE, pertencente e integrante à Estrutura da Polícia Civil do Estado do Pará, com suas respectivas atribuições e competências, ficam assimiladas, absorvidas e integradas a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE/PC-PA.

Art. 9º Esta Resolução, será submetida ao Chefe do Poder Executivo e, homologada, integrará o Regimento Interno da Polícia Civil do Estado do Pará, instituído pelo Decreto nº 2.690, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DELEGADO ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
DELEGADO-GERAL e PRESIDENTE DO CONSUP/PC-PA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 505, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Homologa o Decreto nº 435/2019, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 438/2019, de 21 de novembro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 435, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 438/2019, de 21 de novembro de 2019, ambos editados pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados por enxurradas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer nº 44/2019-4ª REDEC, de 27 de novembro de 2019, constatou que o desastre “Enxurradas” está classificado e codificado no COBRADE – 1.2.2.0.0, Nível II, conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 435, de 19 de novembro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 435/2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Excelentíssimo Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – O alto índice de precipitação pluviométrica ocorrida no dia 17 de novembro de 2019, quando choveu 239,6mm na área urbana de Monte Alegre, e por se tratar de um município com topografia acidentada, composta de aclives e declives, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocam o SURGIMENTO DE ENXURRADAS BRUSCAS, INTENSAS E VIOLENTAS, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS deste município, com o alto poder destrutivo;

II- O Relatório para delimitação de Área de Alto e muito alto risco de Enchentes e Movimentação de Massa, elaborado e encaminhado a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, através do Serviço Geólogo do Brasil-CPRM e assinado pelos Geólogos Msc Renê Luzardo e Dra. Geóloga Sheila Teixeira, e atualização do mapeamento das áreas de risco, realizadas pelos Geólogos, Pesquisador em Geociências, Raimundo Almir Costa da Conceição e Geóloga/Pesquisadora em Geociências Loury Bastos Mello, em outubro de 2016, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e escorregamento de encostas das áreas atingidas, constatando-se o RISCO MUITO ALTO;

III- Que em decorrência do Desastre, os bairros mais afetados foram: Pajuçara, Planalto, Curaxi, Serra Ocidental, Turu, Terra Amarela, Surubeju, Curintanfã e Camarazinho, causando os seguintes danos: 4.200 (quatro mil e duzentos metros) de vias públicas danificadas (fonte Secretaria de Obras) e aproximadamente 14.583 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três) pessoas afetadas (fonte Secretaria de Saúde), isto é aproximadamente 2.906 (dois mil novecentos e dezesseis) famílias e segundo a Secretaria de Saúde aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, são atendidas pela Unidade de Saúde de Terra Amarela, e segundo fonte da secretaria de Educação 793